

LEI Nº 2.648, DE 28 DE NOVENBRO DE 1.964

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A (CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SANEESP-, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgoto sanitário neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura do Município de Porto Feliz-participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SANEESP, nas condições estipuladas no Convênio firmado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e acompanhamento a SANEESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor

total do convênio, isto é, de 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE NOVENBERO DE 1.984.


Genésio de Aguiar Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE NOVENBERO DE 1.984.


Nelson Cabrito - Diretor